

Gestão 2015/2016

CARTA CONVITE Nº 002/2015

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que promoverá no dia 12 de janeiro de 2015, às 09h, no Plenário desta Casa de Leis, licitação na modalidade CARTA-CONVITE nº 001/2015, do tipo, Menor Preço Global, onde terá por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2015, de acordo com as normas deste Convite e seus anexos.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO

A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

- 1.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO CONVITE
- 1.3 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.4 DATA DA EXPEDIÇÃO: 05/01/2015

1.5 - DO CREDENCIAMENTO

- 1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto à CPL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:
- I) Carteira de identidade ou documento equivalente
- II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (ANEXO III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.
- 1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social ou última alteração consolidada; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou documento equivalente, juntamente com a carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.
- 1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.
- 1.5.3 A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da CPL da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.
- 1.5.4 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;
- 1.5.5 O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.



Gestão 2015/2016

1.5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar também além dos dcos. de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV** (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é referente à contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2015.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **3.2** Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Gurupi, bem como empresas que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins Carta Convite Nº 002/2015

(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.2 DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cópia dos documentos pessoais RG, ou outro documento equivalente, bem como, do CPF dos sócios ou proprietário;



Gestão 2015/2016

- b) Cópia da Carteira Profissional, do Contador responsável pela empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cartão do CNPJ da empresa licitante;
- 4.1.1.1 Os documentos de que tratam os itens (b,c) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- **d)** Certidão negativa de Débitos relativos a Seguridade Social e ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **OBSERVAÇÃO:** Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Câmara Municipal de Gurupi ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2**
- **4.1.2** Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)
- 4.1.3 O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.1.4 A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, <u>iguala para todos os</u> <u>efeitos desta licitação</u>, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP

- **5.1** As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.2** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado Á Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.3** Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sidor

Owner &



Gestão 2015/2016

convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

- **5.4** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- **5.5** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 A Proposta **(ANEXO II)** de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins

Carta Convite nº 002/2015

(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

- **6.2** A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:
- **6.3** Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- **6.4** Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- **6.5** Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;
- **6.6** As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

7 - DO JULGAMENTO

- **7.1** O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:
- a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;



Gestão 2015/2016

- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;
- 7.2 No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;
- 7.3 No julgamento das propostas, será considerado MENOR PREÇO GLOBAL dentro das condições do Convite;
- **7.4** O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;
- 7.5 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 7.5.1 Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, *formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte* que atendeu o subitem 1.5.6, deste Convite.
- 7.5.2 Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.5** deste Convite.
- 7.5.3 Ocorrendo empate, nos termos do subitem **7.5.1**, do Convite:
- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b) Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja



Gestão 2015/2016

na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- e) A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados;
- **7.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- **7.7** No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;
- **7.8** Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação	Especificação
0001.0101.01.031.0141.2001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com recursos próprios, e de acordo com a execução dos serviços, objeto deste convite, conforme estipulado no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

11 - DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto dessa licitação deverão ser realizados pelo vencedor obedecendo às normas determinadas pela Câmara M. de Gurupi e são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do Convite, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a CONTRATADA considerada como única e exclusiva empregadora.

Que de la constantina della co



Gestão 2015/2016

12 - DO CONTRATO

- **12.1** Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste convite.
- 12.2 Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;
- **12.3** O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8666/93, e suas alterações.

13 - DO PRAZO

13.1 – A contratação vigorará, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14 - DAS GENERALIDADES

- 14.1 Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 14.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- **14.3** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;
- **14.4** A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- **14.5** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;
- 14.6 Além do Setor de Licitação e da Assessoria de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- **14.7** Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- **14.8** O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **14.9** A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.
- **14.10** O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pend drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.



Gestão 2015/2016

- 14.11 Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Gurupi do Tocantins- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.
- **14.12** Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: centro, Gurupi do Tocantins TO, ou através do fone (63)

15 - São partes integrantes deste Convite:

- 15.1 ANEXO I Termo de Referencia
- 15.2 ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- 15.3 ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento
- 15.4 ANEXO IV Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte
- 15.5 ANEXO V Declarações
- 15.6 ANEXO VI Declarações PF
- 15.7 ANEXO VII Minuta do Contrato

FRANCISCO RODRÍGUES ANDRADE

Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015

CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA Secretária CPL

> VALDEIR MALHEIRO ARAÚJO Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015



Gestão 2015/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. Esse termo visa a contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2015

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços com direito de uso de sistema de informática é indispensável para o andamento dos processos administrativos da Câmara M. de Gurupi, tais como, contabilidade, folha, recursos humanos, controle interno, almoxarifado, tesouraria.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

- **3.1.** Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.
- **3.2.** Acompanhar os serviços contábeis da Câmara M. de Gurupi, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por da Contratada para dar orientação técnica, por meio de:
- a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato, na forma do item 6.1 deste Termo de Referência;
- b) Atendimentos e visitas in loco à Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quase a necessidade da Casa exigir, previamente agendado;
- c) Atendimento de servidores da Câmara M. Gurupi na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, Telefone e "on-line".

June 10 - Color



Gestão 2015/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2015 LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: 12 de janeiro/2015 às 09h00

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à

Dezembro/2015

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

Nº.	Descriminação	Quant.	Und.	Valor Global R\$
001	Contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2015	12	Meses	

Para o	fornecimento	dos materia	ais acima	especificados	a nossa	empresa
cobrara	á o valor global	de <u>R\$</u>				que
serão p	pagos de acordo	com o estip	ulado no	convite e na m	inuta do c	contrato.

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	-

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.



Gestão 2015/2016

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data, Assinatura e Carimbo com CNPJ





Gestão 2015/2016

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2015 LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 12 de janeiro/2015 ás 9h00

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à

Dezembro/2015.

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo,
cadastrada no CNPJ sob o nº, situada a rua
, vem ao presente Setor de Licitação,
credenciar o Sr, brasileiro, casado/solteiro,
residente e domiciliado na rua, RG. Nº
, CPF nº, como nosso legítimo procurador,
para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo
assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Câmara da Câmara
Municipal de Gurupi - TO, relativa a mesma.
dedede
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa

Carimbo CNPJ

Dun



Gestão 2015/2016

<u>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

A empresa	, inscrita no CNPJ:,
	representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) do CPF no	D, DECLARA , para fins de participação no
processo licitatório, d	a CONVITE Nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de
prestação de serviço	s profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas
Contábeis, Folha de I	Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador
Financeiro desta Câm	nara nos meses de Janeiro à Dezembro/2015, que se enquadra
como Microempresa/Er	npresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
	Local, data
	Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
,	Carimbo CNPJ

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.







Gestão 2015/2016

ANEXO V - DECLARAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2015

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: 12 de janeiro/2015 ás 09h00

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2015.

empresa,	estabelecida	a
 cadastrada no CNPJ:		

DECLARA:

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº
 002/2015
- **b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta câmara.
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- **d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa Carimbo CNPJ

Amen Amen



MUNICÍPIO DE GURUPI Câmara Municipal de Gurupi Gestão 2015/2016

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº/2015
Termo de contrato entre a câmara municipal d Gurupi epara a contratação d prestação de serviços profissionais n manutenção e direito de uso dos Sistema Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio Protocolo, Almoxarifado e Gerenciado Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro Dezembro/2015.
A Câmara Municipal de Gurupi, pessoa jurídica de direito público, com sede e for na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Goiás, nº 2880, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.537/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo vereador presidente Sr. WENDEL ANTÔNIC GOMIDES, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado na rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi TO, e de outro lado, na cidade de; inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a lai presente CONTRATO, de acordo com a lai presente contrato de acordo com a lai presente contrato.
CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara M. Gurupi, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade CARTA-CONVITE N.º 002/2015, aberta em 12 de janeiro/2015 e homologada no mesmo dia, referente ao Processo Licitatório Nº 201501002, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Dezembro/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de R\$ (



Gestão 2015/2016

2.2 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o dia 20 do mês em referência, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da documentação fiscal (Nota Fiscal), descontados se houver impostos e encargos previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – A contratação vigorará, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "IV", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Gurupi - TO, conforme classificação orçamentária programática:

Dotação	Especificação
0001.0101.01.031.0141.2001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços descritos na cláusula primeira, nas especificações exigidas;
- **5.2** O contratado tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- **5.4** Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na câmara municipal de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;
- 6.2 Solicitar os pareceres que se fizer necessários em tempo hábil, fornecendo ainda todas as condições e documentações para a elaboração dos mesmos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS</u>

7.1 A **CONTRATADA** é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, civis, e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à **CONTRATANTE** exclusivamente o pagamento do valor dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 São aplicáveis ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Gestão 2015/2016

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços discriminados na cláusula primeira serão imediatamente suspensos, independentemente de prévia constituição em mora, caso a CONTRATANTE se abstenha ao pagamento das contraprestações ajustadas.

Parágrafo único – O exercício do direito descrito nesta cláusula não importa em inexecução do contrato e, ainda, não inibe a rescisão unilateral da avença, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- § 1º A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:
- **11.2** Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.
- **11.3** Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA</u> RESCISÃO

- **12.1** O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:
- I bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da lei federal nº. 8.666/93;
- III judicialmente, nos demais casos previstos em lei.
- §1º A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.
- **§2º** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
- §3º Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da CONTRATANTE, esta pagará à CONTRATADA pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.



Gestão 2015/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº 201501002 Carta Convite nº 002/2015.
- 13.2 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
- 13.3 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gurupi - TO.,	de 2015.
WENDEL ANTÔNIO GOMIDES	
Vereador/Presidente Contratante	Contratado
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF/MF:	*
Nome:	
CDF/MF.	

